

## DA INTERVENÇÃO

Art. 8º Será criado, no âmbito do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, um Grupo Tático de Intervenção - GRTI.

Art. 9º Fica a cargo do Grupo Tático de Intervenção - GRTI o enfrentamento e a resolução de situações limites, respeitando o nível de periculosidade e grau da situação de crise, bem como atuará no nível de segurança a partir do evento intermediário e complexo especificados no escalonamento da situação limite no Anexo II desta Portaria.

§1º O Grupo Tático de Intervenção - GRTI poderá usar Tonfa e/ou Spray de Extrato de Ervas, respeitando os níveis de uso da força por agentes públicos.

§2º Nas ações interventivas serão observado:

I - Quando o recurso a outros métodos de controle se revelar inoperante;

II - Legítima defesa, casos de tentativa de fuga, resistência física ativa ou passiva a uma ordem baseada na Lei ou nos regulamentos;

III - Impedir o interno de ferir a si mesmo, ferir outros ou causar destruição do patrimônio público.

IV - Usar restritivamente e apenas durante o período estritamente necessário;

Art. 10 Cabe ao Chefe da Unidade ou Chefe de Segurança autorizar a intervenção operacional com o uso da força.

Parágrafo Único. Entende-se por Intervenção Operacional com o uso da força a ocorrência em situações limite ou de risco à segurança das instalações ou dos adolescentes internos e será gerida pelo Grupo Tático de Intervenção - GRTI com o fito de extinguir ou minimizar os resultados de conflitos, distúrbios, motins e rebeliões.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Cidadania e Justiça em conjunto com a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

## ANEXO I À PORTARIA SEIJU/TO Nº 313, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Gradação do Risco	Justificativa	Composição do Grupo de Escolta
1	Não apresenta comportamento que indique risco à própria integridade física ou de outrem e que se encontre em processo de progressão de regime ou liberação.	No mínimo 2 (dois) Agentes de Segurança Socioeducativos para cada interno.
2	Adolescente sem elementos suficientes para avaliação da gradação de risco.	No mínimo 2 (dois) Agentes de Segurança Socioeducativos para cada interno.
3	Apresenta comportamento que indique risco à própria integridade física ou de outrem e/ou forte ansiedade ou animosidade, e/ou risco de fuga e ou indícios de envolvimento com organizações criminosas.	No mínimo 2 (dois) Agentes de Segurança Socioeducativos para cada interno.
4	Envolvimento com organizações criminosas, e/ou risco de resgate ou arrebatamento, e/ou risco de vida, e/ou prática de ato infracional que envolve clamor social.	No mínimo 2 (dois) Agentes de Segurança Socioeducativos para cada interno. A Divisão de Segurança do Sistema Socioeducativo definirá a operação de segurança necessária para a realização da escolta, considerando as peculiaridades do caso.

## ANEXO II À PORTARIA SEIJU/TO Nº 313, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Escalação da Situação Limite	
Evento Simples	É aquele cuja ameaça à segurança é inferior à capacidade de resposta do coordenador, chefe de segurança e Agentes de Segurança Socioeducativos presentes na unidade. Elementos que compõem um evento simples: Ameaças verbais; Desacatos; Agressões indiretas (atirar comida, chinelos e água); Danos ou destruição de materiais pedagógicos ou de consumo; Tentativa ou destruição de patrimônio público - pequeno dano estrutural, destruição pontual, sem prejuízos no funcionamento do estabelecimento; Alertado contra a própria integridade física resultando em escoriações ou lesões leves; Agressão a terceiro sem resultar em lesão; Inexistência de armas brancas - artefatos cortantes, perfurantes ou impactantes; Ação protagonizada por um a três adolescentes.
Evento Complexo	É aquele cuja ameaça à segurança é superior à capacidade de resposta dos Agentes de Segurança Socioeducativos presentes na unidade. Sua resolução é possível pela coordenação da unidade bem como chefe de segurança ou pelo grupo de intervenção. Elementos que compõem um evento complexo: Todos os elementos do evento simples que não tenham resolução mediante mera presença ou a aplicação de advertência verbal; Agressão resultando em lesão corporal leve, sem ameaça à vida; Destruição do patrimônio público - danos à estrutura física da unidade, prejudicando o funcionamento de um setor; Evento restrito a um setor específico da unidade - alojamento, ala, setor, quadra, campo, pátio ou solário; (Atirar urina, fezes) Ação protagonizada por um grupo restrito de internos - evento não generalizado, com possibilidade de negociação; Incêndio de pequena proporção passível de ser extinto com recursos da unidade.
Evento Crítico	É aquele cuja ameaça à segurança é superior à capacidade de resposta de todos os setores da unidade. Sua resolução só é alcançada com o grupo de Intervenção Socioeducativo. Elementos que compõem um evento crítico: Elementos do evento complexo que não puderam ser solucionados pela equipe da unidade; Existência de armas brancas; Destruição extensa do patrimônio público - inutilização de uma área da unidade; Evento disseminado em diversos setores da unidade; Número de insurgentes duas vezes superior ao número de Agentes de Segurança Socioeducativos presentes no estabelecimento; Existência de refém(s), com ameaça ou não à vida; Sevícias contra "seguros" (sob ameaça à sua integridade física) ou reféns; Incêndio em grande área da unidade, não controlável pelos funcionários; Perda de controle de 50% ou mais do estabelecimento.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES

## PORTARIA-SEDUC Nº 36, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

CLEIDE RAMALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 900543-4, Professor Normalista, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Anaides Brito Miranda, no Município de São Bento do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado de Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 66, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA, matrícula funcional nº 983722-3, Professor da Educação Básica, para responder interinamente pela Direção do Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, no Município de São Salvador do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado de Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 67, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA, matrícula funcional nº 983722-3, Professor da Educação Básica, para responder interinamente pela Direção da Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado de Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 68, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

REGINA GOMES VALADARES DIAS, matrícula funcional nº 729477-6, Professor da Educação Básica, para responder interinamente pela Direção do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério, a partir de 2 de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado de Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 1295, DE 23 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o dispositivo no Decreto nº 4.545, de 9 de maio de 2012 e, ainda, nos arts. 7º, 9º e 22º do Regimento Interno do Fórum Estadual do Tocantins - FEE/TO, e em conformidade em a Portaria-Seduc nº 1239, de 23 de maio de 2019, resolve

Art. 1º Designar os membros eleitos abaixo relacionados para exercerem, no período de dois anos, as funções de Coordenação do Fórum Estadual de Educação - FEE/TO, como se especifica a seguir:

I - ALAN BARROS BITAR - Coordenador Geral do FEE/TO;

II - MARIA DE LOURDES LEÔNIO MACEDO - Coordenadora da Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação do FEE/TO;

III - ODALÉA BARBOSA DE SOUSA SARMENTO - Coordenadora da Comissão Permanente de Sistematização e Monitoramento do FEE/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos ao dia 22 de maio de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1322, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 030, de 15 de agosto de 2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 029/2019, de 14 de março de 2019; exarado no Processo nº 2018/27000/00218.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária, em Regime de Tempo Integral, ofertado pelo Colégio Agropecuário de Natividade, situado à Rodovia BR 010, Km 228, Zona Rural, em Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1418, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 670, de 18 de março de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.323, de 22 de março de 2019, na parte que designou a Professora Normalista, FRANCISCA CONCEIÇÃO GERMANO SILVA, número funcional 624072-4, para ministrar 90 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 04 de fevereiro a 26 de junho de 2019	no período de 04 de fevereiro a 31 de maio de 2019

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1419, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1178, de 15 de maio de 2019, publicada na edição nº 5.360, do Diário Oficial do Estado, na parte que designa a Assistente Administrativa, DELMA DE SOUSA MIRANDA, número funcional 618862-1, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Olavo Bilac, no município de Itaguatins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1420, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a JOANA DARC ALVES SANTOS, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 393189-4, CPF nº 311.112.621-87, no período de 05 a 24-07-2019, relativas ao período aquisitivo de 02-08-2012 a 01-08-2013, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1812, de 12 de julho de 2016, publicada na Edição nº 4.662, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1421, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a GERLIAN BASTOS CORTES, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 36629-9, CPF nº 001.254.711-57, no período de 26 a 30-06-2019, relativas ao período aquisitivo de 18-06-2016 a 17-06-2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1422, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

IVANILDO CONCEIÇÃO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, número funcional 11149841-2, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Estadual Raimundo Nonato Torres, no Município de Cachoeirinha, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 16 de maio de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1423, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 30/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 053, de 16 de maio de 2019, exarado no Processo nº 2018/27000/005714.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, localizado na Avenida Ayrton Senna, Q. 17, Lote 01, Bairro Alto Bonito, em Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes